

Rolim
Goulart
Cardoso

Boletim Telecom *Fevereiro 2025*

Confira os principais temas que foram destaques na Anatel comentados pelo nosso *time de Telecomunicações*.



Responsáveis:

Ticiane Franco

Ielton Piancó

Natália Araújo

Saulo Duarte

Perspectivas 2025:

Boletim anual de telecomunicações do escritório

Em 03 de fevereiro, publicamos o **Boletim Telecom: retrospectiva do setor em 2024 e breves perspectivas para 2025**, comentando os principais temas regulatórios de 2024 e as nossas perspectivas para o setor no ano de 2025. No mesmo período, o presidente do Conselho Diretor, Carlos Manuel Baigorri, e o conselheiro Alexandre Reis Siqueira Freire também destacaram em seu artigo conjunto “Desafios regulatórios para 2025: perspectivas e tendências”, publicado pelo [Teletime](#) os seguintes temas:

- Regulamentação do *Roaming* em rodovias;
- Revisão do Plano Geral de Metas de Competição (PGMC);
- Regulamentação sobre deveres dos usuários de serviços de telecomunicações;
- Novos leilões de espectro de radiofrequência; e,
- Segurança cibernética, data centers e infraestrutura de telecomunicações na convergência para um modelo de redes de *software*.

O artigo também destaca outros projetos estratégicos e iniciativas para o ano, dentre elas, a modernização e simplificação da regulamentação, sustentabilidade e competitividade no uso de recursos orbitais, evidenciando os desafios que serão enfrentados pelos agentes econômicos do setor.

[#telecomunicações](#)

[#perspectivas](#)

[#retrospectiva](#)

Atribuição e uso de radiofrequência em 2025

Conforme comentado no último [boletim](#), em linha com as perspectivas para o setor de Telecomunicações em 2025, a Anatel está intensificando este ano suas atividades regulatórias no âmbito das licitações de

radiofrequência, dando continuidade às discussões sobre uso de espectro por meio de aprimoramento normativo.

Neste contexto, destacamos a recente publicação da [Resolução Anatel nº 773](#), de 16 de janeiro

de 2025, que aprovou o novo Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências.

O normativo não apenas estabelece novas diretrizes para a utilização do espectro, mas também representa um importante avanço no marco regulatório do setor, com impactos diretos e indiretos nos processos de autorização, precificação e fiscalização do uso de radiofrequências no país.

Além disso, a Anatel publicou recentemente a Resolução Interna nº 409, de 19 de fevereiro, que inclui um novo item à Agenda Regulatória para o biênio 2025-2026 com objetivo de endereçar a destinação e licitação da faixa de 6.425-7.125 MHz para o Serviço Móvel Pessoal (SMP). Nesta linha, conforme o art. 1º dessa Resolução, foi acrescentada a iniciativa nº 29 à Agenda, denominada “Elaboração de Edital de Licitação para autorização de uso de radiofrequências na faixa de 6425-7125 MHz”, nos termos da Análise nº 21/2025/VA do Conselho Diretor da Agência.

Na mesma data, a Agência lançou a [Consulta Pública nº 9](#), que propõe debate sobre o “Planejamento da Anatel de realização de licitações para autorizações de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Móvel Pessoal – SMP”, com vistas a disponibilizar subfaixas disponíveis em diversas faixas do espectro no curto, médio e longo prazos. Esta consulta evidencia o interesse da Agência em expandir e otimizar a utilização do espectro para serviços de telefonia móvel.

As recentes iniciativas regulatórias evidenciam o compromisso da Anatel em aprimorar as licitações de radiofrequência no Brasil, de modo que este conjunto de medidas regulatórias não apenas atende às crescentes demandas tecnológicas do setor, mas também estabelece uma base para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura de telecomunicações, alinhando o Brasil às tendências globais de inovação e conectividade para os próximos anos.

Consulta Pública (CP) e Tomada de Subsídio (TS) em Andamento

CP nº 5/2024

Para coletar contribuições referentes à proposta de alteração nos planos básicos de radiodifusão, que recebeu contribuições até 23/02/2025.

CP nº 7/2024

Para coletar contribuições referentes à proposta de alteração nos planos básicos de radiodifusão, que recebeu contribuições até 16/02/2025.

CP nº 9/2024

Para coletar contribuições referentes ao planejamento da Anatel de licitações para autorizações de uso de radiofrequência para o SMP, que vai receber contribuições até 07/04/2025.

Comentado em maiores detalhes no tópico ao lado.

CP nº 4/2024

Para coletar contribuições referentes à proposta de ajustes à coleta periódica de dados econômico-financeiros e técnico-operacionais das Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) instituída pelo Despacho Decisório nº 30/2020/SUE (SEI nº 6313798), que vai receber contribuições até 12/04/2025.

A proposta em debate altera a forma que o reporte de dados deve ser feito pelas operadoras à Anatel, visando a evoluir as informações de infraestrutura recebidas pela Agência. Em face do pedido de prorrogação apresentado pela Telcomp, foi concedido prazo adicional de 30 dias, passando a Consulta Pública, a se **encerrar em 12 de abril e não mais em 12 de março.**

O principal problema identificado durante os debates que precederam a CP é que o

modelo de coleta de Dados Econômico-Financeiros de Empresas PPP engloba os serviços Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) e SMP das Prestadoras de Pequeno Porte. Não há obrigatoriedade de envio de informação pelas empresas PPP do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). A coleta também não permite separar os dados econômico-financeiros de prestação de serviços para pessoas físicas dos dados de prestação de serviço para pessoas jurídicas.

Diante disso, propõe-se na CP que a coleta de dados passe aos serviços de SCM, SeAC, SMP e STFC, com a inclusão de coluna para identificação do tipo de cliente, com mecanismo estruturado de comentários e justificativas.

Anatel concede prorrogação final nos prazos de divulgação das metas de universalização do STFC

Em recente decisão no processo de Universalização que envolve a Conexis Brasil Digital e as Concessionárias do STFC, a Anatel, por meio da Análise nº 5/2025/DD, deliberou sobre os pedidos de prorrogação de prazos relacionados às obrigações previstas no Regulamento de Universalização.

A decisão contemplou tanto a divulgação das metas do Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU) V referentes ao segundo semestre de 2024 quanto a apresentação da campanha informativa de 2025. A Análise contextualiza o momento de transição regulatória, destacando o avançado processo de encerramento das concessões do STFC, com a Oi já operando integralmente sob regime privado e a Telefônica em fase de migração para o regime de autorização, tendência igualmente seguida por Claro

e Algar Telecom. Este cenário de transição sinaliza que, em breve, não haverá mais necessidade de campanhas informativas sobre metas de universalização, marcando o fim de uma era na regulamentação do setor.

Decorrido o Circuito Deliberativo nº 26/2025, a Agência deferiu o pedido conjunto da Algar Telecom, Claro, Telefônica e Conexis Brasil Digital, estendendo o prazo para divulgação das metas de universalização em rádio e televisão de 31 de janeiro para 30 de abril deste ano, ressaltando expressamente que esta será a última prorrogação concedida. Adicionalmente, foi atendido o pleito específico da Telefônica para postergar a apresentação da proposta de campanha de 2025 à Anatel, fixando novo prazo até 28 de fevereiro de 2025, benefício este que foi estendido às demais concessionárias do serviço.

Desistência do recurso pelo infrator não garante automaticamente o arquivamento do caso

Confirmando pareceres anteriores da Procuradora Federal Especializada na Anatel (PFE-Anatel), o Conselho Diretor firmou entendimento de que, mesmo com a renúncia ao recurso administrativo por parte do Administrado, caso seja verificada a existência de interesse público, as razões recursais devem ser desconsideradas e a instrução do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações

(Pado) deve prosseguir de ofício até a publicação da decisão que atenda ao interesse público, inclusive para agravamento da sanção aplicada. Isso demonstra que, em processos administrativos sancionadores na Anatel, a desistência do recurso pelo infrator não garante automaticamente o arquivamento do caso.

O time **Regulatório** do **Rolim Goulart Cardoso** destaca que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

Nosso time seguirá acompanhando as ações da Anatel e temas que influenciam o setor de telecomunicações e ficará à disposição para quaisquer informações.

Consulte nossos demais informes:

STF: Plenário reafirma a impossibilidade de cobrança pelo uso das faixas de domínio das concessionárias de energia elétrica

ACESSE O INFORME

Boletim de Energia: Regulação e Sustentabilidade. Janeiro de 2025

ACESSE O BOLETIM

Lei que institui o Programa de Aceleração da Transição Energética é sancionada com vetos

ACESSE O INFORME

Boletim Telecom: retrospectiva do setor em 2024 e breves perspectivas para 2025

ACESSE O BOLETIM